



# *Câmara Municipal de Marília*

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N: 18198

## **Requerimento nº 1511-2021 do Vereador Marcos Rezende**

**Assunto** – Moção de Apoio para a criação de um código 'CNAE - Subclasse' para 'Atividades de Biomedicina' junto ao órgão gestor federal denominado Subcomissão Técnica para a 'CNAE - Subclasses', no âmbito da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A criação da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) intitulada Atividades de Biomedicina, representa a valorização da Biomedicina no Brasil.

---

### **Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília**

---

Considerando que, em 2016 a Biomedicina comemorou o Jubileu de Ouro, em comemoração a Abertura do Primeiro Curso, que consistia na formação de Docentes para a área básica dos Cursos da Saúde, inicialmente na Medicina;

Considerando que, em 2019 a Biomedicina comemorou os 40 (quarenta) anos da Regulamentação da Profissão;

Considerando que, a Biomedicina é uma profissão regulamentada pela Lei Federal nº. 6.684, de 03 de setembro de 1979, que regulamentou a profissão do Biomédico, devidamente desmembrado pela Lei nº. 7.017 de 30 de agosto de 1982, e regulamentado pelo Decreto nº. 88.439/1983 que dispõe sobre o exercício da profissão do Biomédico, permitida somente ao portador da carteira de identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional de Biomedicina da respectiva jurisdição, em consonância com a Lei nº. 6.684/79;

Considerando que, trata-se de um profissional que se dedica ao estudo e pesquisa em diversas áreas da saúde, subsidiando diagnósticos para a ampla gama de doenças existentes, bem como contribuindo na prevenção e no desenvolvimento de tratamentos de novas doenças. Permite uma atuação ampla, se estendendo inclusive à prevenção e ao controle de doenças presentes em escala coletiva;

Considerando que, com currículo forte, diverso e amplo, o profissional se capacitou para outras habilidades além da docência e pesquisa, possuindo atualmente mais de 30 habilitações;

Considerando que, o profissional Biomédico é um agente econômico que se engaja na produção de bens e serviços, incluindo estabelecimentos e organismos públicos ou privados, podendo atuar em várias habilitações. É relevante destacar que os profissionais Biomédicos não conseguem o devido Licenciamento para funcionamento do seu estabelecimento, sendo prejudicado frente aos demais profissionais da área da saúde que possuem CNAE para consultório e/ou serviços;

Considerando que, atualmente nenhuma CNAE existente atende a somatória de habilitações conferidas pelo Conselho Federal de Biomedicina (CFBM);

Considerando que, a solicitação da criação da CNAE para Atividades de Biomedicina se destina na viabilidade dos profissionais Biomédicos regularizarem os



# *Câmara Municipal de Marília*

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecimentos quando atuam em diversas áreas de habilitações reconhecidas pelos Conselhos Regionais de Biomedicina (CRBMs), sob responsabilidade técnica do profissional Biomédico;

Considerando a possibilidade de padronizar, em todo o território nacional, o código de atividade econômica para “Atividades de Biomedicina” e os critérios de enquadramento usados pelos mais diversos órgãos da administração tributária do Brasil. Tornar acessível a regularização das Atividades de Biomedicina frente aos órgãos fiscalizadores do Estado;

Considerando que, a presença de CNAE específica fortalecerá e respaldará a profissão do Biomédico por intermédio dos regulamentos que poderão ser editados por órgãos da Administração Pública ou outras entidades para determinar o campo de aplicação de leis e regulamentos em função de regras ou necessidades que lhes são próprias;

Considerando que, a proposta de criação da CNAE para Atividades de Biomedicina iniciou-se em setembro de 2016, com a elaboração do documento base realizado pela Dra. Débora Tiitus Marchi e Dr. Rodrigo Sebilhano Perenette, recebendo apoio do CFBM, CRBM1, Diretores e Conselheiros das Regionais da Biomedicina, bem como da comunidade Biomédica;

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, moção de apoio para a criação de um código ‘CNAE - Subclasse’ para ‘Atividades de Biomedicina’ junto ao órgão gestor federal denominado Subcomissão Técnica para a ‘CNAE - Subclasses’, no âmbito da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A criação da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) intitulada Atividades de Biomedicina, representa a valorização da Biomedicina no Brasil.

R E Q U E I R O ainda, na forma regimental, do deliberado seja dado ciência ao Conselheiro do Conselho Regional de Biomedicina da 1ª Região – CRBM1 e Delegado Titular do CRBM1 na Comarca de Marília/SP e Região – Dr. Rodrigo Sebilhano Perenette, a Subcomissão Técnica para a CNAE-Subclasses, Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Conselho Regional de Biomedicina da Primeira Região (CRBM1) e Conselho Federal de Biomedicina (CFBM).

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Marcos Rezende  
Vereador - PSD